

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/02209

**ADITIVO Nº 16/2020-AS**

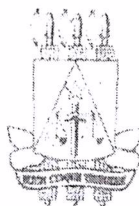
**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/19-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e, do outro lado, **GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.685.728.0001-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio **PAULO CÉSAR BALTAZAR VIANA**, inscrito no CPF/MF sob nº 213.812.673-00, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2020/02209, aditar o contrato de Prestação de Serviços Nº 82/19-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato original nº 82/19-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 22 de fevereiro de 2020 até 21 de fevereiro de 2021, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Aditivo nº 16/2020-AS





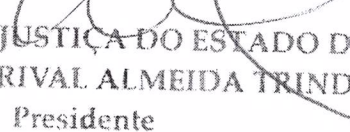
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

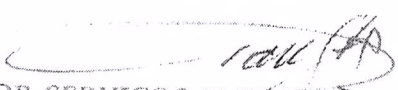
TJ-ADM-2020/02209

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total estimado decorrente do presente aditamento é de R\$ 3.385.848,96 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 0008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04 e Fontes 120/113/320/313, conforme informação de fl. 52.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 19 de FEVEREIRO de 2020.

  
**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**  
Presidente

  
**CONTRATADA: GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI**  
**PAULO CESAR BALTAZAR VIANA.**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº

Aditivo nº 18/2020-AS

